

SEXTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situada na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0007-29, neste ato, representada por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **BIONEXO S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.069.709/0001-02, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 7º andar, Conjuntos 71 e 72, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, através de seu representante legal, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo ao contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – Resolvem as partes reajustar a contraprestação paga pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que passará a ser o valor de R\$ 1.222,32 (mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), diante da aplicação do IGPM, alterando-se o item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato, que passará a ter a seguinte redação a contar de 01 de abril de 2023:

6.1. A título de contraprestação pelo objeto indicados na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.222,32 (mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), tendo como vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que a nota fiscal seja encaminhada com cinco dias úteis de antecedência.

1.2 – As partes pactuam ainda que só ocorrerá reajuste no contrato a partir de 01 de junho de 2024, mediante celebração de aditivo entre as partes, observando-se o índice contratualmente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife, 09 de maio de 2023.



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
UPAE CARUARU**

BIONEXO S.A.

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____